



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.645/2001

ALTERA A LETRA “B” DO ÍTEM “T” VIATURAS, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.633/2001, ACRESCENTA LETRA “E” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item “T” Viaturas, letra “B” do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.633/2001 do dia 13 de Março de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

b) *Caminhão, modelo Ford F-600, com motor a diesel n.º 32198010010208, chassi n.º F64AA4SB11950, ano de fabricação e modelo 1964, cor azul, placas ICG - 6432.*

Art. 2º - É incluído no Artigo 1º, item “T” Viaturas, a letra “E” que acrescenta mais um bem público a ser alienado:

e) *Caminhão Basculante M.Benz LK 1111, sem motor, chassi n.º 34402410011402, ano de fabricação e modelo 1966, cor verde, placas ICG – 9874.*

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais itens do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.633/2001, que não colidem com esta Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Abril de 2001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração